DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraiso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Licitações e Contratos 2
Dispensas 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 20

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paraiso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paraíso
CNPJ 45.127.248/0001-56
Rua do Café, 649 – Centro
Telefone: (17) 3567-9510
Site: www.paraiso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

Câmara Municipal de Paraíso
CNPJ 51.840.619/0001-45
Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro
Telefone: (17) 3567-1173
Site: www.camaraparaiso.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paraiso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 3567-1348

RETIFICAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA

A Câmara Municipal de Paraíso,por meio de sua Comissão de Licitação, torna pública a retificação do Termo de Referência referente ao processo de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coordenação, organização, planejamento e execução de Concurso Público de provas.

Fica acrescida a exigência de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante já prestou serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação.

Informa-se, ainda, que o Aviso de Dispensa foi publicado em 26/09/2025 e, em razão desta retificação, o prazo passará a ser contado a partir de 30/09/2025 com prazo mínimo de 3 dias úteis de publicação.

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Paraíso, 30 de setembro de 2025.

Pedro Henrique Marino da Cruz

Responsavel do Setor de Compras

Câmara Municipal de Paraiso
Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para prestação de serviços de coordenação, organização, planejamento e execução de concurso público de provas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação.

1.2 A prestação será para a realização de concurso público para a Câmara Municipal.

1.3 O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO**, bem como a seleção do fornecedor se dará nos termos do Item 5 e 6 do Aviso de Dispensa de Licitação nº 006-2025.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, prorrogáveis conforme o artigo 111, da Lei 14.133/2021.

1.5 A contratação ocorrerá conforme os itens e quantidades constantes na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR TOTAL
1	Coordenação, organização, planejamento e execução de Concurso Público de provas	Serviço	R$
Valor Estimado (Anexo II – Relatório de Formação de Preço)			**R$**

Câmara Municipal de Paraiso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 3567-1348

2. JUSTIFICATIVA/DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1 Considerando a Lei a Lei 1.523/25, de 29 de janeiro de 2025, que "Dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Paraíso e dá outras providências.", o provimento dos cargos de "Procurador do Legislativo" e " Contador do Legislativo". Tais cargos atualmente encontram-se vagos e prontos para serem ocupados.

2.2 Considerando a seriedade, complexidade e as vertentes de atuação para organizar e aplicar um concurso público, nota-se também que seria pouco eficaz que os servidores efetivos da Câmara Municipal conduzissem tal procedimento por completo, elaborando edital, confeccionando provas para cada cargo, aplicando e corrigindo provas, enfim, a possibilidade de que o certame tivesse erros e falhas triviais seria grande, em virtude das características citadas no início deste tópico, é complexo, de extrema importância e exige atuação em diversas áreas.

Sendo assim, para a organização e aplicação de um concurso público visando ocupar os 2 cargos, é necessária a contratação de empresa especializada no ramo. Tal contratação poderá assegurar um procedimento com a maior eficácia possível, respeitando os princípios da Administração Pública, evitando erros e por fim, alcançado o resultado pretendido. Considerando que o Concurso Público – Processo nº 003/2025 foi cancelado em razão do descumprimento contratual por parte da empresa anteriormente contratada, restou inviabilizada a continuidade do certame dentro da legalidade e da segurança jurídica necessárias.

Diante da rescisão e do consequente cancelamento do processo, faz-se necessária a abertura de novo procedimento de contratação, a fim de viabilizar a escolha de empresa especializada para a prestação de serviços de coordenação, organização, planejamento e execução de Concurso Público, garantindo o atendimento às necessidades desta Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Paraíso
Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348

Ressalte-se que a realização do certame é imprescindível para o provimento de cargos efetivos, conforme planejamento da Administração, sendo que a ausência de profissionais compromete a regularidade e a continuidade dos serviços públicos.

Assim, justifica-se a abertura de processo de dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/21, considerando a natureza do objeto e a urgência na contratação de empresa idônea e tecnicamente capacitada para assegurar a legalidade, transparência e eficiência do concurso público a ser realizado.

3. DOS RECURSOS E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas, que ocorrerão à conta dos recursos orçamentários desta Casa de Leis, estão programados em dotação própria, na classificação abaixo:

```
Unidade Orçamentária:
01 LEGISLATIVA01.31 AÇÃO LEGISLATIVA
      01.031.0001 PROCESSO LEGISLATIVO
      01.031.0001.2001.0000- Processo Legislativo
          3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
```

4. CARGOS PÚBLICOS A SEREM PREENCHIDOS

Cargo	Contador do Legislativo (1 vaga)
Requisitos	Nível técnico em Contabilidade ou graduação de nível superior em Ciências Contábeis, registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), sem débitos com a entidade, com comprovação de 2 (dois) anos de exercício profissional.

Câmara Municipal de Paraiso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 3567-1348

Atribuições	Supervisionar, coordenar e executar todos os serviços inerentes à contabilidade da Câmara, tais como: receber e analisar notas fiscais de materiais e de serviços, providenciando seus respectivos empenhos, em cumprimento à Lei nº 4.320/64; orientar os agentes públicos da Câmara sobre os Planos Plurianuais, Leis de Diretrizes Orçamentárias e Leis Orçamentárias Anuais; elaborar impactos orçamentários e financeiros sobre o orçamento e demais matérias atinentes ao orçamento da Câmara; elaborar e manter atualizados os Relatórios de Gestão Fiscal, Balancetes, Livros Caixa e Depreciações Contábeis; providenciar adiantamentos de despesas e respectivas prestações de contas; evidenciar os elementos patrimoniais da Câmara; executar o cadastro patrimonial dos bens; integrar e presidir as comissões de reavaliação de bens patrimoniais; avaliar o acervo patrimonial; verificar haveres e obrigações, inclusive de natureza tributária; exercer o controle, a avaliação e o estudo da gestão contábil, da capacidade econômico-financeira e patrimonial; revisar demonstrações contábeis; prestar atendimento ao TCESP e ao AUDESP em todas as suas modalidades; exercer demais atividades relacionadas à contabilidade pública da Câmara que, porventura, sejam instituídas por Lei.
Carga Horaria	40 horas semanais
Vencimento	RS 5.773,00
Tipo de Prova a ser realizada	Prova Objetiva

Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 3567-1348

Cargo	Procurador do Legislativo (1 vaga)
Requisitos	Graduação de nível superior em Direito, inscrição na OAB (Ordem dos Advogados do Brasil), sem débitos com a entidade, com comprovação de 2 (dois) anos de exercício profissional.
Atribuições	Assessorar os trabalhos da Presidência, da Mesa da Câmara, dos vereadores e das comissões em todos os assuntos relacionados ao processo legislativo; elaborar contratos e minutas de contratos, exarar pareceres jurídicos aos agentes públicos da Câmara sempre que solicitado sobre matérias de caráter legislativo e administrativo; sugerir e recomendar providências para resguardar os interesses e dar segurança aos atos e decisões do Poder Legislativo; representar a Câmara Municipal de Paraíso em juízo ou fora dele, mediante procuração, tanto no polo ativo quanto no polo passivo da relação jurídica processual e administrativa; executar demais atividades privativas da advocacia.
Carga Horaria	20 horas semanais
Vencimento	R$ 6.661,00
Tipo de Prova a ser realizada	Prova Objetiva e Prova Prática-Profissional

5. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

5.1 Os documentos de habilitação e de qualificação deste Aviso deverão ser encaminhados junto à Proposta, seja através do e-mail ou protocolo.

5.2 Para a **Habilitação Jurídica** serão exigidos os seguintes documentos:

Câmara Municipal de Paraíso
Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348

5.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica em situação ativa;

5.2.2 Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.2.3 Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

5.3 Para a Habilitação **Fiscal e Trabalhista** serão exigidos os seguintes documentos:

5.3.1 Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.3.2 Certificado de Regularidade Fiscal – CRF FGTS;

5.3.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.3.4 Certidão Negativa de Débitos Estaduais, relativa à sede da empresa interessada

5.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

5.3.6 Declaração do licitante quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal *(proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos);*

5.3.7 Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1) ou justificativas.

Câmara Municipal de Paraiso
Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348

5.4 Para a **Qualificação Econômico-Financeira** serão exigidos os seguintes documentos:

5.4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

5.5 Serão consideradas válidas as Certidões Positivas com Efeitos de Negativa.

5.6 As condições de habilitação deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.

5.7 Para a Qualificação Técnica:

Apresentação de Atestados/Certidão/Declaração ou outro documento equivalente, de **Capacidade Técnica Operacional**, que demonstre a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e **operacional equivalente ou superior ao objeto licitado**, ou documentos comprobatórios, de acordo com o §3º do artigo 88, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o atestado/Certidão/Declaração ou outro documento equivalente, deverá trazer informações do contrato/ano, objeto, e fornecimento.

6. PROPOSTA COMERCIAL

6.1 As propostas serão recebidas até a data e a hora limites estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação, através do e-mail camaraparaiso@hotmail.com ou junto à Recepção da Câmara Municipal, mediante protocolo.

6.2 A proposta deve conter a razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone, e-mail, CNPJ do licitante e deverá estar DATADA E DEVIDAMENTE ASSINADA pelo representante legal da empresa, conforme Modelo de Proposta Comercial (Anexo IV).

6.3 A proposta deve ser apresentada em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I), observando todos os requisitos indispensáveis do material/serviço.

Câmara Municipal de Paraíso
Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348

6.4 Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.5 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

6.6 Será desclassificada a proposta que:

6.6.1 Contiver vícios insanáveis;

6.6.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4 Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

6.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A execução do objeto se dará da seguinte forma, cabendo também hipóteses não descritas neste tópico:

8.

8.1 DA FASE PREPARATÓRIA:

8.1.1 Apresentar planejamento preliminar detalhado, especificando todos os procedimentos a serem adotados para a execução do concurso público e o responsável pela instauração e condução desse;

8.1.2 Elaborar cronograma definitivo discriminando todos os prazos em que as etapas

Câmara Municipal de Paraíso
Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348

do concurso público devem ser executadas e apresentá-lo juntamente com o edital para apreciação e aprovação da Comissão Organizadora;

8.1.3 Após aprovado, quaisquer alterações no cronograma e no planejamento apresentados dependerão de prévia e expressa aprovação da Câmara Municipal.

8.2 DOS EDITAIS:

8.2.1 Os editais abaixo elencados (7.3.5) e demais comunicados, retificações e erratas relacionados com o Concurso Público serão elaborados pela CONTRATADA e submetidos à apreciação da Comissão Organizadora.

8.2.2 A CONTRATADA deverá ter aba exclusiva em seu site oficial, reunindo e organizando todos os documentos oriundos deste Concurso Público;

8.2.3 No momento em que o edital for aceito pela Comissão, deverá ser imediatamente publicado pela CONTRATADA. Na hipótese negativa, as correções e ajustes apontados pela Comissão deverão ser procedidos e reapresentados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

8.2.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar em sua página oficial da internet, o inteiro teor dos editais, comunicados e retificações até a homologação do Certame;

8.2.5 Elenco de editais:

7.3.5.1 Edital de Abertura de Inscrições;

7.3.5.2 Edital de Convocação para as provas objetivas;

7.3.5.3 Edital de convocação para prova prática;

7.3.5.4 Edital de Divulgação dos Gabaritos Provisórios e Resultado Prévia de prova prática;

7.3.5.5 Edital de Divulgação dos Resultados dos recursos relativos às provas objetivas e prova prática;

7.3.5.6 Edital de Divulgação dos Gabaritos Definitivos;

7.3.5.7 Edital de Divulgação de classificação prévia;

Câmara Municipal de Paraíso
Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348

7.3.5.8 Edital de divulgação de classificação final;

8.2.6 O Concurso Público será realizado nas seguinte fase:

8.2.6.1. Prova Objetiva – Todos os cargos – ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA;

8.2.6.2. Prova Prático-Profissional – Procurador do Legislativo

8.2.7 Ambos os cargos e provas deverão ser realizadas no mesmo dia, sendo em horarios diferentes;

8.2.8 Tambem será considerado a avaliação de titulos para ambos os cargos.

8.3 DAS INSCRIÇÕES:

8.3.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar em sua página oficial da internet formulário próprio para inscrição online, pedido de isenção de taxa de inscrição, bem como emissão de boleto para pagamento de tal taxa.

8.3.2 Deverá ser prevista isenção da taxa de inscrição nos casos estabelecidos em lei, sendo informado à Comissão Organizadora;

8.3.3 Caberá à CONTRATADA julgar os pedidos de isenção de taxa de inscrição;

8.3.4 As informações a serem preenchidas no formulário de Inscrição devem ser suficientes para qualificar o candidato, identificar o cargo pretendido, bem como subsidiar o futuro contato com o candidato aprovado;

8.3.5 A CONTRATADA informará à Comissão Organizadora, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o prazo final para inscrições, a relação de candidatos inscritos.

8.3.6 Será disponibilizado na página oficial da CONTRATADA, em aba exclusiva destinada a este concurso, a lista das inscrições deferidas;

8.3.7 Não serão aceitas inscrições realizadas por qualquer outro meio, a não ser aquele indicado no Item 7.4.1;

Câmara Municipal de Paraíso
Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348

8.4 DA ELABORAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS:

8.4.1 A CONTRATADA deverá elaborar estudos e pesquisas referentes ao conteúdo programático para todos os cargos públicos do certame;

8.4.2 Será de sua responsabilidade a elaboração das questões objetivas, contendo no minimo 50 (cinquenta) questões, que deverão ser elaboradas por profissionais especializados, podendo ser professores, mestres e especialistas abrangendo graus variados de dificuldade, adequados às especificidades do emprego público;

8.4.3 O caderno de questões deverá conter disciplinas de conhecimentos gerais e específicos, para todos os cargos do certame;

8.4.4 Será responsável pelos Cadernos de Questões, em quantidade suficiente às necessidades do Concurso Público;

8.4.5 A Contratada deverá privilegiar disciplinas e temas pertinentes e relevantes ao desempenho das atribuições dos empregos públicos, observar legislações ou normas vigentes, jurisprudência e/ou doutrina dominante, e não utilizar legislações com entrada em vigor após a data de publicação do Edital;

8.4.6 As provas deverão ser elaboradas em local de acesso restrito e garantido o absoluto sigilo sobre seu conteúdo e as respostas oficiais;

8.5 DO LOCAL E APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS:

8.5.1 A CONTRATADA, através do Edital de Convocação para Provas Objetiva e Prática, deverá definir local e horário para a aplicação das provas, com no mínimo 3 (três) semanas de antecedência, uma vez que a prévia de data de aplicação será publicada no Edital de Abertura;

8.5.2 Garantir local apropriado para a realização das provas, atendendo às condições necessárias para a realização destas, bem como garantindo acessibilidade;

8.5.3 O local de aplicação das provas deverá ser em Paraíso/SP, cabendo expandir para

Câmara Municipal de Paraiso
Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348

municípios próximos à medida que a cidade local não comporte o número de candidatos inscritos;

8.5.4 Disponibilizar pelo menos um coordenador em cada local de prova para acompanhamento e fiscalização da aplicação das provas, bem como para responsabilizar-se pela entrega das provas devidamente lacradas e recolhimento dos cartões de resposta para correção;

8.5.5 Disponibilizar pelo menos dois fiscais de sala para conferência de documento pessoal com foto do candidato, bem como aplicação em si das provas;

8.5.6 Não abrir o malote de provas antes do horário de início, e com as portas "fechadas" para a entrada de candidatos;

8.5.7 Responsabilizar-se pela impressão e lacre das provas e seus cartões de resposta;

8.5.8 Disponibilizar embalagens para guarda de celulares, chaves, alarmes de carros, bem como outros equipamentos eletrônicos que devam permanecer devidamente desligados e armazenados;

8.5.9 Responsabilizar-se pela elaboração das atas de realização das provas, relação de candidatos em cada sala, lista de presença, ata de sala, dentre outros que se fizerem necessários;

8.5.10 Deferir ou indeferir os pedidos de condições especiais de prova e providenciar pessoal e meios adequados para o atendimento destas;

8.5.11 Serão providenciados pela CONTRATADA formulários e impressos necessários para aplicação das provas: setas indicativas; indicação de sanitário masculino e feminino; sala de coordenação; indicação do nº das salas de prova; crachás do Coordenador / Fiscal / Apoio;

8.0 DA DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS

8.1.1 Sequencialmente à aplicação das provas, a CONTRATADA deverá proceder a publicação dos gabaritos provisórios e caderno de questões;

Câmara Municipal de Paraíso
Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348

8.1.2 Será disponibilizado tempo hábil para eventuais recursos e respostas por parte da equipe técnica da CONTRATADA;

8.1.3 Decorrido o prazo, será divulgado gabarito oficial, não cabendo mais recursos nem alterações neste documento;

9.0 DA AVALIAÇÃO DAS PROVAS:

9.1.1 Os cartões-respostas preenchidos pelos candidatos deverão ser lidos por leitoras óticas;

9.1.2 A CONTRATADA responsabiliza-se pela leitura ótica, bem como pelo processamento dos resultados em computador próprio, para se alcançar o resultado prévio;

9.1.3 Feito isso, será elaborada e publicada classificação prévia dos candidatos;

10. DOS EVENTUAIS RECURSOS E ANÁLISES

10.1.1 Caberá recurso das etapas do Concurso Público em que for possível.

10.1.2 O edital de abertura deverá definir os prazos para interposição dos recursos, bem como os prazos para análise e resposta dos mesmos;

10.1.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar canal apropriado para recebimento dos recursos, podendo ser através do meio digital, físico ou ambos.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1.1 Considerando a execução de todas as etapas anteriormente citadas, o Concurso Público caminhará para as etapas finais. Sendo assim, a CONTRATADA terá em mãos condições de elaborar classificação final dos candidatos.

11.1.2 Tal classificação será disponibilizada em aba própria do site da CONTRATADA, com os demais documentos;

11.1.3 A CONTRATADA informará à Comissão Organizadora da conclusão das etapas

Câmara Municipal de Paraiso
Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348

de planejamento, organização e execução do Concurso Público;

11.1.4 A Comissão Organizadora deverá elaborar relatório final do andamento do certame, bem como encaminhar ao Presidente da Câmara Municipal;

11.1.5 Concomitantemente, a Comissão Organizadora, na condição de Fiscal de Contrato, elaborará Termo de Recebimento Provisório, no momento em que submeter relatório à apreciação do Presidente;

11.1.6 Em estando de acordo, o Presidente, na condição de autoridade competente, realizará a homologação do Concurso Público, tornando possível a convocação dos aprovados para serem investidos e empossados em cargo público, juntamente a isto, a Comissão elaborará Termo de Recebimento Definitivo em favor da CONTRATADA;

11.1.7 Nesta oportunidade, a CONTRATADA poderá proceder à emissão de Nota Fiscal e será submetida ao Item 6 deste Aviso de Dispensa de Licitação;

11.1.8 A CONTRATADA deverá encaminhar à Câmara Municipal de Elisiário , os documentos oriundos do Concurso Público, como no mínimo um caderno de questões de cada cargo, qualificação dos candidatos para fins de convocação, cartões-respostas dos candidatos, relatórios de aplicação da prova prática, bem como qualquer material excedente, para fins de registro e arquivo;

12. DISPOSIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO

12.1.1 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.1.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato;

12.1.3 Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato;

12.1.4 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer

Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 3567-1348

danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros;

12.1.5 A CONTRATADA fornecerá e auxiliará com as informações e demais subsídios, documentos necessários, a qualquer tempo, em **eventual defesa de processo administrativo e judicial,** com **relação ao concurso público** realizado desde **o início até a sua extinção;**

12.1.6 A CONTRATADA deverá realizar os trabalhos de acordo com as normas técnicas, em perfeita observância às normas vigentes e comunicar imediatamente a Câmara Municipal sobre qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado;

12.1.7 Realizar os trabalhos de acordo com as normas técnicas, em estrita observância às legislações federal, estadual e municipal e a quaisquer ordens ou determinações do Poder Público.

12.1.8 A presente descrição de execução não se mostra taxativa, cabendo hipóteses ao longo da execução que aqui não foram listadas. Quaisquer hipóteses não previstas devem ser decididas entre CONTRATADA e CONTRATANTE, obedecendo sempre às normas vigentes e aos princípios da Administração Pública;

13. PAGAMENTO

13.1 Uma vez que for emitida a Nota Fiscal Eletrônica, o documento deverá ser encaminhado via e-mail para camaraparaiso@hotmail.com e analucia.cmparaiso@gmail.com

13.2 Recebido o documento, a Câmara Municipal efetuará o pagamento após autorização competente em até 5 (cinco) dias úteis, através de boleto bancário ou transferência bancária em conta corrente necessariamente em nome da Contratada.

13.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as

Câmara Municipal de Paraíso
Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348

medidas sanadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

14.1 Fica designado a Comissão Especial Organizadora, instituída pela Portaria nº 029/2025, como fiscal do referido contrato para representar a Câmara Municipal de Paraíso no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, conforme artigo 117, da Lei 14.133/2021.

14.2 O fiscal do contrato deverá elaborar relatório periodicamente para fins de averiguar o andamento da execução contratual.

14.3 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, cabendo comunicar a autoridade competente caso seja constatada a irregularidade de quaisquer das certidões.

14.4 O fiscal do contrato coordenará a atualização do processo administrativo, juntando todos os registros formais da execução, como Notas Fiscais, comprovantes de pagamento, certidões com validades estendidas e relatórios.

14.5 O fiscal administrativo do contrato, em tempo hábil, observará o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

14.6 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.7 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

14.8 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá- lo com

Câmara Municipal de Paraíso
Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348

informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Faz parte integrante deste Termo de Referência, como se nele estivesse transcrito, o Aviso de Dispensa de Licitação nº 006/2025

Paraíso, 30 de Setembro de 2025.

Emidio Roberto Penariol Junoir
Presidente da Câmara Municipal de Paraíso

Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO**

CNPJ Nº: 51.840.619/0001-45

CONTRATADA: **HEBER DE MORAES SOCIEDADE INDIVDUAL DE ADVOCACIA**

CNPJ Nº: 42.749,208/0001-58

TERMO ADITIVO Nº 003-2025

DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2025

VIGÊNCIA: 01 de outubro de 2025

OBJETO: Contratação temporária de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica.

VALOR (R$): **R$ 3.000,00.** Mensais

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;

b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Paraíso, 30 de setembro de 2025

1

Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348

Emidio Roberto Penariol Junior
Presidente da Câmara Municipal

2

Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 3567-1348

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO

CONTRATADO: HEBER DE MORAES SOCIEDADE INDIVDUAL DE ADVOCACIA

TERMO ADITIVO Nº 003-2025

OBJETO: Contratação temporária de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/SP 351.161.

Email: heberdemoraes@msn.com.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Paraíso, 30 de setembro de 2025.

1

Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP

CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr. Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 3567-1348

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Ernesto Roberto Fenerich Júnior

Cargo: Presidente da Câmara

CPF: 427.438.658-90

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Ernesto Roberto Fenerich Júnior

Cargo: Presidente da Câmara

CPF: 427.438.658-90

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Ernesto Roberto Fenerich Júnior

Cargo: Presidente da Câmara

CPF: 427.438.658-90

Assinatura:

2

Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45
Fone/Fax: (17) 3567-1348

EXTRATO DO 2ª TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024

Processo n°: 002/2025

Modalidade: Dispensa de Licitação

Contrato n° 002/2024

Fundamentação Legal: Art. 75 Il, da Lei 14.133/21

Contratante**: Câmara Municipal de Paraíso**

CNPJ n°: **51.840.619/0001-45**

Contratada: **HEBER DE MORAES SOCIEDADE INDIVDUAL DE ADVOCACIA**

CNPJ n°: **42.749.208/0001-58**

Objeto: Segundo Termo Aditivo ao **Contrato n° 002/2024** objetivando a prorrogação do prazo de vigência da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica.

Valor Global: **R$ 18.000,00.**

Vigência: **01/10/2025 a 01/03/2025**

Data da Assinatura: **30/09/2025**

Ordenador Responsável: **Emidio Roberto Penariol Junior**

Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000- Paraíso – SP

CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45

Fone/Fax: (17) 3567-1348

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024 QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA DE PARAÍSO, E A EMPRESA HEBER DE MORAES SOCIEDADE INDIVDUAL DE ADVOCACIA

A **CÂMARA DE Paraíso**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do Presidente da Câmara, Emidio Roberto Penariol Junior , com sede na Rua Prof. Sud Menucci, 505, Centro, nesta cidade de Paraíso, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 51.840.619/0001-45, neste ato representado(a) pelo(a) Emidio Roberto Penariol Junior, Presidente da Câmara Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **HEBER DE MORAES SOCIEDADE INDIVDUAL DE ADVOCACIA** no CNPJ/MF sob o nº 42.749,208/0001-58, Rua 7 de Setembro, 803, 1° Andar, Sala 1, Centro, na cidade de Palmares Paulista, Estado de São Paulo, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por **HEBER DE MORAES**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 004/2024 por mais 06 (meses/anos), a partir de 01 de outubro de 2025 até 01 de março de 2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000- Paraíso – SP

CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45

Fone/Fax: (17) 3567-1348

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R$ *3.000,00 (três mil reais)*, totalizando o valor global de R$ *18.000,00 (dezoito mil reais*), não havendo alteração do valor da mensalidade em relação ao Contrato nº *04/2024*.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária:

01 LEGISLATIVA

01.31 AÇÃO LEGISLATIVA

01.031.0001 PROCESSO LEGISLATIVO

01.031.0001.2001.0000- Processo Legislativo

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATADO deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, em relação ao valor global do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

4.2. No caso de supressão do objeto, fica facultada ao CONTRATADO a manutenção da garantia contratual já oferecida.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000- Paraíso – SP

CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45

Fone/Fax: (17) 3567-1348

As partes ratificam integralmente o Contrato nº 004/2024, permanecendo inalteradas as disposições não modificadas por este Termo de Aditamento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste termo aditivo nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As partes acordam que, a partir da assinatura deste aditamento, não haverá aplicação de multa ou penalidade de qualquer natureza em caso de rescisão antecipada do contrato por qualquer das partes, independentemente de justificativa.

Paraíso, 30 de setembro de 2025.

CAMARA MUNICIPAL
DE PARAÍSO
Nome: Emicio Roberto Penacio Jr
Cargo: Presidente da câmara

HEBER DE MORAES SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Nome:
Cargo:

TESTEMUNHAS:
Nome: _____ CPF: 233.045.908-46

Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000- Paraíso – SP

CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45

Fone/Fax: (17) 3567-1348

Nome: _____ CPF: 503.570.098-43